



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONE/FAX 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1154/2011

Institui abono pecuniário denominado 14º Salário para os servidores públicos da Câmara Municipal de Rubinéia – SP.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Aparecido Goulart, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído abono pecuniário denominado “14º salário” a ser pago aos servidores públicos da Câmara Municipal de Rubinéia.

§ 1º - O valor do abono denominado “14º Salário” corresponderá ao valor da Referência três (03) do quadro de provimento efetivo e será concedido anualmente, no mês que o servidor fizer aniversário.

§ 2º - O valor pago a título de abono não incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos e não será computado para fim de pagamento de gratificação natalina (13º salário) e férias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2011.

Rubineia/SP, aos 25 de Fevereiro de 2011.



Aparecido Goulart
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público na mesma data, nos termos do art.79 da Lei Orgânica Municipal.



ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete